



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Município de Canela, Estado do Rio Grande do Sul

Edital de Pregão Eletrônico nº 59/2024

Tipo de julgamento: Menor preço global

Modo de disputa: Aberto

Data de Publicação: 11/10/2024 às 09h

Início das Propostas: 11/10/2024 às 09h

Limite para Impugnações: 23/10/2024 às 23:59h

Limite para Esclarecimentos: 22/10/2024 às 23:59h

Limite p/ Recebimento das Propostas: 25/10/2024 às 09h

Abertura das Propostas: 25/10/2024 às 09:01h

Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Processo nº **2024/12356**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANELA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme descrito nesse edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 10.004/2023 de 09 de novembro de 2023 e suas alterações.

1. DO OBJETO: Contratação de empresa para os serviços de pré-produção, produção e pós-produção para o “37º Sonho de Natal Canela”, que ocorrerá no período de 01 de novembro a 28 de dezembro de 2024, cujas descrições e condições estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: pregao@canela.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item **10** deste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra (se aplicável), bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. Habilitação Jurídica:

- a)** Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** Se a Licitante for ME/EPP: Prova de Inscrição no regime tributário ME ou EPP, conforme estabelece o artigo terceiro da Lei complementar nº123, de 14/12/2006.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade com o Município de Canela/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.4.1. A substituição referida no item 5.3.4 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.4.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro de Pessoa Física dos Responsáveis Técnicos no órgão fiscalizador competente (CREA e/ou CAU ou equivalente). Caso a empresa não seja sediada no Estado, apresentará, no momento da assinatura contratual, visto do Conselho Regional do RS.

b) A comprovação de que o responsável técnico faz parte do quadro permanente da empresa se fará através da cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS (folha de rosto, contrato e alteração contratual), ou cópia do contrato de prestação de serviços. No caso de o profissional integrar o quadro societário da empresa, o contrato social servirá como comprovação do vínculo;

c) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente serviços em atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.8. A licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

5.8.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação – Anexo III;

5.8.2. Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, onde dispõe sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos – Anexo IV;

5.8.3. Declaração do porte da empresa (microempresa ou empresa de pequeno porte) – Anexo V;

5.8.4. Declaração de idoneidade – Anexo VI;

5.8.5. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – Anexo VII

5.8.6. Declaração de ausência de Servidor Público Municipal da Prefeitura Municipal de Canela/RS no quadro de pessoal da licitante (não parentesco), conforme modelo do Anexo VIII;

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **3% (Três por cento)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.6. Findada a etapa de lances e negociação da sessão pública, o licitante vencedor deverá encaminhar proposta com valor atualizado, na forma do Anexo III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2., 5.3. e 5.7, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.5.1. – Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada a penalidade prevista na legislação que rege o procedimento, com multa de 10% (dez por cento), e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, onde o pregoeiro examinará a proposta e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1.1. São obrigações da CONTRATADA:

16.1.2. A execução rigorosa dentro das especificações estabelecidas no edital sendo que a não observância dessa condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais;

16.1.3. Responsabilizar-se pela instalação das estruturas, nos locais indicados pela CONTRATANTE, deixando-os em condições de uso;

16.1.4. Responsabilizar-se pela remoção das estruturas ao final do evento e período de uso;

16.1.5. Responsabilizar-se pelos transportes das estruturas até os locais de montagem, conforme orientação do CONTRATANTE;

16.1.6. Responsabilizar-se por procedimentos de segurança durante a instalação, manutenção, transporte e desmontagem das estruturas solicitadas;

16.1.7. Responsabilizar-se com as despesas de deslocamento, estadia e alimentação de todos os seus colaboradores e contratados (equipes de apoio, técnicos e etc);

16.1.8. Responsabilizar-se por todo ferramental, cabos e conexões necessários para execução dos serviços, incluindo equipamentos de proteção individual a seus funcionários;

16.1.9. Recolher os encargos fiscais decorrentes da prestação de serviços;

16.1.10. Efetuar o recolhimento do ECAD referente às apresentações artísticas que compõem toda a programação do evento;

16.1.11. Assegurar-se de que cada um de seus colaboradores possua a qualificação técnica mínima exigida e esteja treinado para a execução dos serviços;

16.1.12. Disponibilizar uniformes às equipes de trabalho, com identificação da empresa; dispondo de equipe com boa apresentação e aparência adequada à realização dos serviços, os uniformes de todos os colaboradores deverão estar bem identificados com uso de cores que os destaquem nos seus postos e possuir material refletivo para a noite e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual, EPIs;

16.1.13. Fornecer e manter no local de trabalho todo equipamento, acessório e demais materiais necessários à prestação dos serviços;

16.1.14. Disponibilizar veículos necessários para transportes de materiais e demais serviços que requeiram movimentações, durante a prestação dos serviços;

16.1.15. Coordenar todas as equipes de trabalho destinadas ao fiel cumprimento deste contrato;

16.1.16. Responsabilizar-se pela qualificação final dos serviços, fornecer EPIs aos funcionários específicos para cada atividade a ser exercida, conforme previsto na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NR-06, NR-08, NR-15, NR-21, NR-23, NR-35 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, recolher leis sociais referentes, assim como alimentação e estadia quando necessário e quaisquer outras despesas referentes aos funcionários que trabalharem na mesma;

16.1.17. A empresa deverá seguir todas as Normas Regulamentadoras Vigentes que aplicam-se as atividades contratuais, responsabilizando-se por disponibilizar um funcionário qualificado para fiscalizar seu cumprimento;

16.1.18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato; sendo vedado a empresa o chamamento ao processo ou a denúncia à lide do Município;

16.1.19. Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos colaboradores;

16.1.20. Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente a Prefeitura Municipal de Canela.

16.1.21. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo recolhimento da ART e/ou RRT de instalações elétricas e/ou estruturais, devendo apresentar cópias das mesmas devidamente quitadas antes do início do evento, sob pena de arcar com todas as responsabilidades junto ao CREA/RS e/ou CAU/RS, e multa contratual de 10% sobre o valor total dos serviços;

16.1.22. Prestar com pontualidade os serviços solicitados;

16.1.23. Comunicar imediatamente por escrito à Administração Municipal, através dos respectivos fiscais do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

16.1.24. Comunicar, por escrito e verbalmente, à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a apresentar risco para o evento;

16.1.25. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços e fiscais do contrato, objeto da presente licitação;

16.1.26. Manter todas as condições de habilitação na presente licitação;

16.1.27. A fixação das devidas estruturas deverá se dar por ancoragem com água, a ser providenciada pela contratada, não sendo permitido o uso de estacas.

16.1.28. A contratada (ou subcontratada) deverá ter alvará de funcionamento e credenciamento fornecida pela GSVG, órgão autorizador, devendo apresentar os documentos probantes;

16.1.29. A CONTRATADA é responsável, a seu critério, por escolher uma base de apoio para seus colaboradores, não sendo permitida utilizar as dependências do Teatro Municipal e do Multipalco para este fim, não devendo utilizar espaços do município para tal finalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

16.1.30. Disponibilizar veículos necessários para o transporte de materiais e serviços que requeira movimentações durante a prestação dos serviços;

16.1.31. Disponibilizar a todos os seus colaboradores capas de chuvas, para dias de mal tempo e no turno da noite ter identificação refletiva;

16.1.32. Todos os colaboradores, por questões de saúde, deverão ter idade acima de 18 anos.

16.1.33. Ao final do evento a contratada deverá apresentar relatório geral com fotos e os encargos fiscais.

16.2. Do Município:

16.2.1. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:

- a) Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato;
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada, para execução dos serviços, proporcionando todas as facilidades para que possam desempenhar seus serviços.
- c) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços do contrato através de preposto devidamente designado, na forma prevista na lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 8.241 de 17 de janeiro de 2019.
- d) Supervisionar os serviços na periodicidade estabelecida nos seus normativos e comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na sua execução;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento do produto objeto desta licitação;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos que a contratada entregar fora das especificações aqui expostas;
- h) Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as exigências legais e as constantes no edital.
- i) Acompanhar, coordenar e fiscalizar todas as etapas de produção do evento.
- j) Divulgar a programação do “37º Sonho de Natal Canela 2024”.
- k) Permitir livre acesso da contratada, ou pessoa por ela designada, desde que devidamente credenciada para execução dos serviços, proporcionando todas as facilidades para que possa desempenhar seus serviços.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O presente instrumento terá vigência a contar da data de sua assinatura até o dia 12 de Fevereiro de 2025.

17.1.1 – O presente contrato será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, salvo se prorrogado a critério exclusivo da Administração Pública na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme os prazos apresentados no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. Após a formalização do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar ao Município de Canela, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica fornecida pelo Município de Canela, com correção monetária, em favor do Município.
- b) Seguro-garantia, modalidade “Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público”; ou:
- c) Fiança bancária.

18.1.1. A garantia apresentada pelo licitante vencedor deverá ter sua vigência igual à do contrato a ser firmado.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos devem seguir as diretrizes contratuais, necessitando da aprovação formal por escrito dos fiscais designados.

19.1.1. O montante total será parcelado em 2 (dois) pagamentos, sendo cada um vinculado à apresentação de Nota Fiscal que contenha o atestado de conformidade e quitação dos servidores responsáveis pela fiscalização, de acordo com as etapas a seguir:

- a) Apresentação de relatório por escrito e fotográfico;
- b) Emissão das notas fiscais na medida em que os serviços são prestados

19.1.2. Após a aprovação dos fiscais, o pagamento será autorizado e agendado pela Tesouraria em até 30 dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal de Serviços e relatório. O montante será transferido por meio de depósito bancário para a conta da empresa contratada.

19.1.3. Previsão de Pagamento:

a) Primeira parcela: A empresa deverá emitir a Nota fiscal com valor de 50% ao valor total do contrato, em 15 (quinze) dias após o término da montagem e instalação completa dos itens em edital, e o pagamento será feito em até 15 (quinze) dias do recebimento da NF mediante comprovação por meio de relatório dos fiscais.

b) Segunda parcela: A empresa deverá emitir a Nota fiscal com valor de 50% ao valor total do contrato, após a desmontagem total dos itens com a ciente e autorização dos fiscais, e o pagamento será feito em até 15 (quinze) dias do recebimento da NF e mediante comprovação por meio de relatório dos fiscais.

19.2. As notas fiscais deverão ser entregues ao Departamento Administrativo-Financeiro da Secretaria de Turismo e Cultura ou fiscalizadores do contrato, com antecedência da data prevista para o pagamento, contendo os dados bancários da empresa contratada.

19.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite para liberação do documento fiscal para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

19.5. Na Nota Fiscal, é essencial destacar os valores referentes ao Imposto de Renda (IR), à contribuição previdenciária (INSS, conforme os termos da Lei Previdenciária) e ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos. A omissão dessas informações pode acarretar a retenção dos valores no momento do pagamento;

19.7. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o Art. 3º, §5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, além de apresentar declaração conforme modelo do Anexo VIII, prevista na Instrução Normativa 1244 de 12 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa contratada;

19.8. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

19.9. Fica estabelecido de forma clara que o valor a ser pago incluirá todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução do objeto do contrato, constituindo-se como única remuneração devida.

0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

0120 – PROGRAMA FINALÍSTICO - EVENTOS EM CANELA

2826 – REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CÓD. REDUZIDO: 17494 -7

RECURSO 1500 E 2500– LIVRE

RECURSO 1899 E 2899 – DFR 1022 CARACOL

RECURSO 1899 E 2899 – DFR 1189 PATROCÍNIO SONHO DE NATAL – GERAL

RECURSO 1899 E 2899 – DFR 1216 PATROCÍNIO SONHO DE NATAL – CEF

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

0118 – PROGRAMA FINALÍSTICO – TURISMO SUSTENTÁVEL

2814 – REALIZAÇÃO DE AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTÁVEL

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CÓD. REDUZIDO: 17463/7– RECURSO 1753 E 2753 – RECURSOS PROVENIENTES

DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES

DFR 1193 – TAXA TURISMO SUSTENTÁVEL

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.2. Os pedidos de impugnação referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas exclusivamente no www.portaldecompraspublicas.com.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Canela para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.5. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderá aos interessados no horário das 8 horas às 11h30min e das 13 horas às 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Canela para melhores esclarecimentos, pelos fones (54)32825100, 32825124, e-mail: pregao@canela.rs.gov.br, e o Edital estará disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderá ser consultado no "site" do município, www.canela.rs.gov.br, no link licitações.

22.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Proposta de Preços (Modelo)

Anexo III – Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação

Anexo IV – Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal

Anexo V – Declaração do Porte da Empresa (Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte)

Anexo VI – Declaração de Idoneidade

Anexo VII – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação. (Modelo)

Anexo VIII – Modelo Declaração de Não Parentesco

Anexo IX – Minuta do Contrato Administrativo.

Canela, 10 de Outubro de 2024

Constantino Orsolin
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo I – Termo de Referência
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/12356

Órgão: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Setor Requisitante: Gabinete do Secretário

Responsável pela Demanda: Gabriela Friso

Matrícula: 9593

E-mail: turismo@canela.rs.gov.br

Telefone: (54) 3282-5190

Ramal: 294

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para os serviços de pré-produção, produção e pós-produção para o evento “37º Sonho de Natal Canela”.

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa para os serviços de pré-produção, produção e pós-produção para o “37º Sonho de Natal Canela”, que ocorrerá no período de 04 de novembro a 28 de dezembro de 2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Desde 1988, o Sonho de Natal Canela tem sido um marco cultural e turístico, produzindo recordes de público e se consolidando como um dos eventos mais aguardados da temporada natalina. A cada ano, milhares de pessoas são atraídas para Canela, encantando-se com a programação diversificada e as decorações festivas que transformam a cidade em um verdadeiro cenário de conto de fadas.

Relevância e Impacto Cultural: O Sonho de Natal Canela não é apenas um evento, é uma experiência singular, familiar e lúdica que celebra o nascimento de Cristo e promove valores de generosidade e união. Este evento é repleto de efeitos visuais e de alta tecnologia, que cativam e encantam públicos de todas as idades. Com uma programação que abrange shows e espetáculos na icônica Catedral de Pedra, considerada uma das sete maravilhas do Brasil no ano de 2010, e na Praça João Corrêa, o evento oferece uma imersão completa na magia do Natal.

Contribuição Social e Econômica: O impacto do Sonho de Natal vai além do entretenimento. Este evento tem um papel significativo na vida de muitas pessoas que, direta ou indiretamente, construíram suas carreiras e negócios através da sua influência. A capacidade de atrair grandes públicos proporciona oportunidades de emprego temporário e impulsiona a economia local, beneficiando comerciantes, artesãos, e serviços turísticos.

Inovação e Inclusão: O Sonho de Natal transferiu os espetáculos do Teatro Municipal para apresentações ao ar livre na Praça João Corrêa. Esta mudança visa aumentar a acessibilidade e permitir que um maior número de pessoas possa assistir às apresentações, tornando o evento mais inclusivo e democrático. Esta iniciativa não apenas amplia o alcance cultural do evento, mas também promove um senso de comunidade e pertencimento entre os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Patrimônio e Identidade: O Sonho de Natal Canela é mais do que um evento anual, é uma parte integrante da identidade cultural da cidade e um patrimônio imaterial que enriquece a vida dos seus cidadãos. Ao resgatar e celebrar tradições natalinas, o evento fortalece os laços comunitários e reforça os valores culturais que são passados de geração em geração.

Diante do exposto, o Sonho de Natal Canela se justifica plenamente pela sua **relevância cultural, impacto social e econômico, inovação e capacidade de promover a inclusão e o senso de comunidade**. É um evento que transforma a cidade, encanta visitantes e residentes, e merece todo o apoio e reconhecimento para continuar crescendo e encantando a todos por muitos anos.

Nesse sentido, a justificativa da contratação baseia-se na necessidade de empresa especializada na pré-produção, produção e pós-produção de eventos turísticos para realização do “37º Sonho de Natal Canela”, incluindo montagem e desmontagem de todas as estruturas para shows, camarins e demais necessidades inerentes à programação artística e festiva, garantindo assim um ambiente festivo de alta qualidade, seguro e limpo para todos os visitantes durante toda a celebração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Contratação de empresa para os serviços de pré-produção, produção e pós-produção para “37º Sonho de Natal Canela”, que ocorrerá no período de 04 de novembro a 28 de dezembro de 2024.

A empresa vencedora do processo licitatório deverá estar ciente das condições prévias do local a ser realizado o evento, bem como suas especificidades de instalação. A prestação do serviço deverá seguir o cronograma de execução estabelecido neste Termo de Referência e os equipamentos e serviços devem atender as exigências do Termo, o não cumprimento resultará em aplicação de penalidades previstas.

A montagem das estruturas devem estar finalizadas, testadas e aprovadas pelos fiscais até um dia antes do início do evento (9 de novembro). E a desmontagem deverá ser executada conforme o Termo de Referência após a finalização da última apresentação contratada. A contratada também deverá fornecer as informações necessárias para a vencedora da licitação de Decoração do “37º Sonho de Natal” que ficará encarregada da elaboração do PPCI Global do evento. Dessa forma, é imprescindível que a vencedora do presente processo licitatório encaminhe todas as informações solicitadas pertinentes a essa elaboração. Ressalva-se que a empresa vencedora deverá elaborar e fornecer também o PPCI do evento para os shows que acontecerão no Multipalco, integrando a programação do “37º Sonho de Natal”, com emissão dos respectivos laudos e documentos de responsabilidades técnicas, conforme normas do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul (CBMRS). Em consequência, a empresa deverá fornecer a equipe de brigadistas necessário para todo o evento, conforme PPCI apresentado e legislação vigente. O cronograma de trabalho deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

e Cultura.

A contratada deverá também fornecer serviço de segurança para os shows contratados pela Prefeitura, assegurando os direitos trabalhistas e as condições ambientais necessárias para o serviço. Deverão prestar o serviço 4 agentes de segurança diariamente conforme cronograma.

A contratada deverá apresentar, também, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de forma a assumir a responsabilidade civil, penal, ambiental por todas as estruturas e iluminação, elétrica e sonorização a serem instaladas. A ART/RRT deverá ser registrada no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do Estado do Rio Grande do Sul. A cópia da ART/RRT da execução dos serviços deve ser apresentada devidamente quitada em 5 (cinco) dias após o início dos serviços, sob pena de arcar com todas as responsabilidades junto ao CREA/RS ou CAU/RS, e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços.

A contratada deverá efetuar o recolhimento do ECAD referente a todas as apresentações artísticas que compõem a programação do evento.

Durante a execução do contrato a empresa deverá responsabilizar-se pela adequada manutenção dos equipamentos, garantindo o pleno funcionamento de cada aspecto sob suas atribuições. Qualquer desconformidade com o Termo de Referência notado pelos fiscais será notificado à empresa que terá 24 horas para atender a solicitação. Caso a notada desconformidade interfira diretamente no bom andamento de algum espetáculo componente do evento, este deverá ser resolvido em tempo hábil para a apresentação/uso. A contratada deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através do servidor/fiscalizador, por meio de comunicação formal (ofício) ou por e-mail, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias e regularização situacional.

Quanto aos profissionais que prestarão serviço junto a empresa vencedora, esta será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, incluindo despesas com deslocamentos – disponibilizando veículos necessários para o transporte de materiais e serviços que requeiram movimentações durante a prestação de serviço –, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e ferramentas necessárias para a execução do serviço – o que inclui a disponibilidade a todos os seus colaboradores de capas de chuvas para dias de mau tempo e no turno da noite a identificação refletiva – e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, isentando integralmente o Município de Canela. A vencedora também deverá assegurar-se de que cada um de seus empregados possua qualificação técnica mínima exigida e esteja treinado nas práticas do trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A contratada será responsável por disponibilizar uniformes às equipes de trabalho, com identificação da empresa, dispondo de equipe com boa apresentação e aparência adequada à realização dos serviços, os uniformes de todos os colaboradores deverão estar bem identificados com uso de cores que os destaquem nos seus postos e possuir material refletivo para a noite e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários. A empresa contratada deve seguir normas de segurança do trabalho.

São de responsabilidade da empresa também, eventuais danos causados diretamente ao Município de Canela ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços contratados, sendo vedado a empresa o chamamento ao processo ou a denúncia à lide do Município.

A contratada deverá Coordenar todas as equipes de trabalho destinadas ao fiel cumprimento do contrato, também é responsável, a seu critério, por escolher uma base de apoio para seus colaboradores, não sendo permitida utilizar as dependências do Teatro Municipal e do Multipalco para este fim.

Juntamente a nota fiscal a contratada deverá apresentar relatório geral com fotos e os encargos fiscais pagos até a data.

3.1. PRODUÇÃO DA TEMPORADA:

Acompanhamento, em conjunto com profissional devidamente habilitado, da montagem de todas as estruturas, incluindo luz, som, camarins, pirâmides, coberturas, toldos e house mix;

Agendamento e acompanhamento das passagens de som com as atrações que compõem a programação;

Montagem e produção de camarim;

Produção e direção de palco;

Disponibilização e montagem da estrutura de sonorização e iluminação do evento;

Acompanhamento na instalação das estruturas das coberturas;

Acompanhamento técnico de luz e som no local do evento durante a programação;

Coordenar as equipes de brigadistas e ambulância;

Elaborar e fornecer o PPCI parcial do local do evento;

Coordenar a pré-produção de todas as atrações, sob orientação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

Fornecer todos os laudos, atestados, ARTS e documentos de responsabilidade técnica necessários para a execução do evento;

Contratação e pagamento do ECAD de todo o evento;

Contratar 01 coordenador de produção que será responsável por acompanhar a execução e montagem, monitorando o andamento de todos os serviços, visando o fiel cumprimento do contrato;

Contratar 1 (um) produtor técnico que será responsável por acompanhar as montagens de som, luz, geradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Contratar seguro de responsabilidade civil para equipe de produção e atrações do evento.

A produtora será responsável por coordenar, sob orientação e fiscalização da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, todo o evento, incluindo montagem e desmontagem de todas as estruturas, além dos shows, camarins e demais necessidades inerentes à programação artística.

3.2. ESTRUTURA:

A empresa a ser contratada deverá fornecer todas as estruturas básicas entre os dias 08/11/2024 até 28/12/2024, para as atrações e apresentações artísticas que compõe a programação do evento.

A solução contempla o transporte de materiais, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura de pavilhão de 20x20 totalizando 400 m² com no mínimo 6 metros de altura da parte mais baixa, cobertura com lonas impermeáveis e antichama do tipo cristal em perfeitas condições sem avarias, fechamentos laterais em lona cristal necessariamente transparente que devem ser instalados de forma retrátil, permanecerem abertas e serem usadas fechadas conforme a solicitação prévia da Secretaria de Turismo e Cultura para proteger o público e artistas de intempéries. A montagem deverá ser supervisionada com a presença do engenheiro responsável técnico da empresa (engenheiro civil ou engenheiro mecânico). A estrutura de sustentação deverão suportar ventos de até 100 km/h. Todas as formas de fixação dos toldos deverão ser feitas através de contrapeso, não podendo ser perfurado o chão da Praça João Corrêa. Esses deverão ser envoltos por tecido vermelho ou verde em visco lycra. As lonas transparentes para o fechamento completo das laterais do pavilhão deverão ter possibilidade de abertura no centro para que se dê a passagem lateral para entrada de público, como consta na imagem a seguir:



A empresa contratada deverá providenciar 01 Lona de 3mx20m para acabamento/cobertura do vão entre o pavilhão e o multpalco. Duas (02) lonas transparentes para fechamento das laterais do Multpalco em toda sua extensão, com medidas aproximadas de 5 m de altura por 11 m de comprimento, a ser verificada no local, deve ser resistente e fixada fortemente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Também devem ser providenciadas 02 lonas para o fechamento do vão lateral entre multipalco e a estrutura da cobertura para ser usado em caso de intempéries conforme solicitação da Secretaria de Turismo e Cultura. Toda e qualquer dúvida deve ser dirimida junto aos fiscais e gestor do contrato.

A empresa também deverá montar 01 (uma) house mix (toldo) 5mx5m, com fechamento em três lados, instalada conforme local indicado pela S.M.T.C.

A empresa ficará responsável pela instalação de cortinas vermelhas de veludo decorativas em formato de palco de teatro na parte frontal do Multipalco e instalar em toda a extensão frontal em sua base, festão e laços de veludo vermelho conforme imagem:



Antes de cada show/atração, mediante cronograma apresentado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a produtora deverá distribuir, sob a cobertura instalada no Largo Cultural da Praça João Corrêa, 400 (quatrocentas) cadeiras de cor branca, limpas e em plenas condições de uso. Toda a estrutura deverá estar finalizada até as 17h. Posteriormente ao término da atração a empresa deverá realizar o recolhimento das mesmas e mantê-las limpas, conforme cronograma.

A empresa contratada também deverá providenciar a montagem de um camarim especificado no item 3.5.1. Camarim.

A empresa fica responsável pela elaboração e custos relacionados ao PPCI e ART/RRT estrutural, elétrico, de som e de iluminação, bem como o pagamento ou recolhimento de valores para obtenção ou protocolação desses. Todas as formas de fixação dos toldos deverão ser feitas através de contrapeso, não podendo ser perfurado o chão da Praça João Corrêa. Esses deverão ser envoltos por tecido vermelho ou verde em visco lycra.

A empresa deverá fornecer suporte e banner dos dois lados da estrutura, conforme imagem a seguir. Os banners terão 1mx3m e o desenho será disponibilizado pela Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



A desmontagem das estruturas deverá iniciar-se no dia 29/12/2024.

3.3. SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO:

A Contratada deverá fornecer toda a estrutura de sonorização e iluminação e *rider técnico* que atendam a programação contratada diretamente pela Prefeitura de Canela para as apresentações artísticas que compõe a programação do evento, de acordo com as normas ABNT, conforme segue:

3.3.1. SONORIZAÇÃO:

P.A. Line Array: JBL/EV/LS;
04 Caixas de Alta por Lado;
02 Caixas de Subgrave por Lado 2x18";
08 Monitores: EAW/CLAIR/LS;
02 Mesas de Som Digitais: LS-9/X-32/TF-5. 32 Canais;
06 Amplificadores para P.A (04 para caixa alta e 02 para subgrave)
08 Monitores P.A;
Bateria Completa com Peles Novas;
Amplificador de GTR Fender/Marshall;
Amplificador de Bass Ampeg/GK;
Sistema de AC para todo Equipamento de Som;
Sistema Devidamente Aterrado;
Fiação para Ligar todo Equipamento;
02 sem fios UHF.
02 Headset UHF;
08 (oito) microfones vocais;
08 (oito) headset;
Microfones de instrumentos (bateria e guitarra);
Cabos de microfone e outros cabos necessários;
Pedestais de microfones (mínimo 12);
Técnico de som disponível para o acompanhamento de todas as passagens de som e espetáculos conforme programação do evento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Aparelho compatível para reprodução de CD, pen drive e vinil;
Uma tela de projeção de 120 polegadas em estrutura de box truss;
Um notebook para projeção de imagens;
Projetor;
Estrutura em Q30 necessária para a instalação do sistema de som relacionado acima.

3.3.2. ILUMINAÇÃO:

MESA CONTROLADORA DIGITAL

40 PAR LED RGBW 3w por LED, Indoor, com lentes 40 graus;
08 elipsoidal 25/50 graus com lâmpada de 575w, corpo de alumínio preto fosco;
04 refletores mini brutt lâmpadas DWE 6x650w;
08 ribaltas de led para iluminação de plateia;
2 PARLED RGBW 3w por LED, Outdoor, dispostas no chão fixadas em pés de galinha;
06 BEAM 200 COM FROST 100;
1 rack dimmer – contendo em cada rack, 4 módulos de 12 canais de dimmer, 5kw por canal, com medição de voltagem, refrigeração forçada, protocolo de comunicação dmx 512, 06 curvas de saída intercambiáveis por canal, potência máxima de saída configurável, com chave reversora de fases Soft Start para ligação em 380 ou 220v, painel com conexões de entrada para cabos cam lock;
rack pró power distro power – contendo em cada rack, 4 módulos de 12 canais de pró power, 4kw por canal, com medição de voltagem, refrigeração forçada, com chave triângulo reversora de fases para ligação em 380 ou 220v, painel com conexões de entrada para cabos cam lock;
04 splitter DMX com 8 saídas dmx cada, com isolamento por acoplamento óptico individual por saída;
02 máquinas de fog 3000w;
02 turbinas 2500w;
Técnico de iluminação disponível para o acompanhamento de todas as passagens de luz e espetáculos, conforme cronograma;
Toda fiação necessária para perfeito funcionamento do sistema de iluminação;
Todos os acessórios como garras, pantalhas, bandoors etc. devem estar acompanhando seu respectivo equipamento;
60 litros de líquido de fumaça neutro a base d'água;
Todo o equipamento deve ter cobertura especial, para proteção em caso de chuva, estando em uma região serrana a possibilidade de chuva e umidade é iminente e os espetáculos acontecem mesmo sob chuva;
Todos os equipamentos devem contar com cabo de segurança confeccionado em cabo de aço e mosquete com dimensionamento correto pelo peso do equipamento/ acessórios (garras, cabos de segurança, pantalhas, bases de piso etc.) em quantidade suficiente, necessária para montagem, conforme os planos de iluminação;
Fiação em quantidade suficiente (energia, sinal DMX, rede ethernet), necessária para ligação de todo sistema, conforme os planos de iluminação, devendo toda a fiação estar dentro das normas ABNT de conexão e capacidade contando com alguma sobra para possíveis mudanças do plano de luz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Todo sistema elétrico, bem como os artefatos devem estar aterrados conforme normas da ABNT.

3.4. GERADOR:

Fornecer nos dias das apresentações e nos ensaios (com ligação de cabeamento e motor acionado gerando energia), sendo este disponível até do último dia das apresentações conforme programação, 01 gerador de 180KVA para ficar em “stand by” e em pleno funcionamento, ou seja, deverá ser utilizado em caso de falta de energia para as apresentações dos espetáculos no Multipalco e ensaio gerais de cada apresentação. O gerador deverá ser protegido por grades em todo seu entorno para garantir a segurança do público, prever fornecimento do cabeamento de energia com comprimento suficiente para chegar até a entrada de energia no palco do Multipalco onde serão realizados os shows.

3.5. ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS:

As atrações artísticas ocorrerão junto do Multipalco/ Largo Cultural da Praça João Corrêa, conforme programação definida pela Secretaria de Turismo e Cultura.

Para estas, a produtora também deverá disponibilizar água, café, chá e biscoitos salgados aos artistas que farão as apresentações, conforme cronograma.

A montagem de toda a estrutura de sonorização e iluminação dos shows, que ocorrerão junto ao Multipalco da Praça João Corrêa, deverá ocorrer sempre com 24 horas de antecedência, devendo atender às passagens de som agendadas com os espetáculos.

A produtora deverá, ainda, responsabilizar-se pelos laudos e emissão das ART/RRT dos equipamentos de sonorização, iluminação e estruturas, devendo apresentar cópias das mesmas devidamente quitadas antes do início do evento.

3.5.1. CAMARIM:

3.5.1.1. CAMARIM MULTIPALCO:

A produtora terá acesso ao camarim do Multipalco, e deverá organizá-lo e reestruturá-lo com móveis próprios (não fornecidos pela prefeitura): 1 sofá de 3 lugares, 1 (uma) mesa de centro, 4 (quatro) cadeiras, 1 (um) espelho de corpo inteiro, papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, além de responsabilizar-se pelo seu abastecimento completo, água, café, chá e biscoitos salgados e doces, para a equipe de produção e artistas em todos os espetáculos e passagem de som, além de disponibilizar os itens necessários nos riders técnicos em anexo.

3.5.1.2. CAMARIM TENDA:

A produtora também deverá montar uma tenda localizada atrás do multipalco, no espaço entre o teatro e os banheiros, para atender as equipes de artistas que são maiores do que a capacidade do camarim existente e/ou precisem de trocar rápidas de figurinos para as apresentações. Os espetáculos que necessitarem do uso desse camarim deverão solicitar à Secretaria que comunicará o uso para a produtora. O camarim deverá estar montado e pronto para o dia 08 de novembro.

A tenda deverá ter o tamanho de 10mx10m, com fechamentos laterais, fundo e frontal com passagem de entrada, em lona antichamas que suportem ventos até



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

100km/h, além do fechamento do acesso da tenda até o local do espetáculo. As coberturas deverão ser fixadas e ancoradas para resistir a ação do vento.

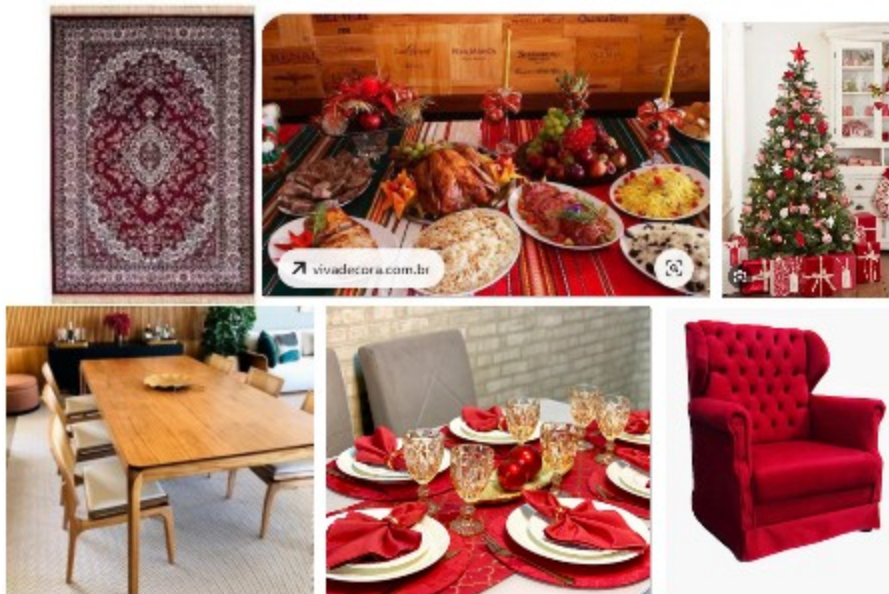
A estrutura do camarim será construída em octanorm branco de 8mx8m com porta de no mínimo 0,80m x 2,10m com ferragem completa (dobradiças, fechaduras e chave) perfeitamente funcional e divisórias internas. O camarim deverá ter altura mínima de 2,20. A estrutura deverá ser montada e fixada sobre base impermeável (100m²) e forrado em carpete pelo menos no interior do octanorm (64m²).

A instalação elétrica deverá conter pelo menos 8 pontos de iluminação com lâmpada LED de 15w, instaladas no teto. Dez (10) tomadas, interruptor duplo com espelho e a fiação deve ser compatível com a carga instalada.

Dentro do camarim, a empresa deverá disponibilizar 3 sofás (de no mínimo 2 lugares cada), 4 mesas, 12 cadeiras, 2 espelhos grandes de corpo inteiro, no mínimo 4 araras (cabideiros), bem como abastecimento de café, chá, água, biscoitos salgados e doces. O camarim deve ser mantido abastecido para as apresentações de todos os espetáculos para uso da equipe técnica, produção e elenco. Também será incumbência da contratada mantê-lo organizado e limpo.

3.5.2. PRODUÇÃO RBS:

No dia estipulado pela SMTc deverá ser elaborada a produção para a RBS. O “estúdio” onde será gravado o Jornal do Almoço, manchetes e chamadas deverá conter: 01 mesa de 6 lugares (2,20mx1,00); conjunto de pratos, copos e talheres (com mesa posta); arranjo natalino de mesa de 1,80mx0,30m; comida natalina: peru, farofa, saladas, frutas, sobremesas, tortas, doces natalinos, entre outros; espaço pro papai noel com tapete, poltrona e árvore de natal de no mínimo 2m de altura e 900 galhos com enfeites natalinos de forma a preencher a árvore; 3 aparadores de no mínimo 1,5m de comprimento. Todos conforme imagem:



A produção deste evento deverá contar com a anuência dos fiscais para que se obtenha qualidade e presteza na decoração e produção. O projeto desta produção deverá ser apresentado com no mínimo 10 dias de antecedência de sua montagem. A produção será realizada em frente a Igreja, em caso de previsão ou possibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

de chuva a produção será realizada no Multipalco (Palco ou Largo) conforme solicitação da SMTC.

3.5.3. FORMATURA PROERD:

Será realizada, no dia 10/12 a formatura do PROERD no espaço do Multipalco. Para o evento será necessário a disposição das 400 cadeiras, bem como a disponibilidade de uso do rider básico e camarim.

3.5.4. ANIVERSÁRIO DE CANELA:

No dia 28 de dezembro deverá ser disponibilizado pela produtora, além dos riders artísticos para a apresentação dos artistas no multipalco (que constam em anexo), um telão de LED de 4mx6m com as seguintes propriedades: 3mm de distanciamento do pixel; densidade de pixels de 192 x 192 por painel; brilho 1200 NITS; potência de operação de 220V; frequência de atualização de quadro de 50-60 Hz; taxa de atualização de 3840 Hz; entrada de suporte de Composto, S-Video, Componente, VGA, DVI, HDMI, HD_SDI.

Serão realizados pockets shows durante o dia em diferentes lugares do centro de canela que serão definidos pela SMTC. Serão 09 apresentações que acontecerão a partir das 10h da manhã até as 17h de artistas locais que deverão ser contratados pela produtora com anuência dos fiscais. Cada apresentação deverá contar com o valor mínimo de cachê de R\$500,00 (quinhentos reais) e deverá ter duração de no mínimo 20 minutos até no máximo 50 minutos.

Os pagamentos poderão ser descontados pela contratante caso não haja comprovante das obrigações de pagamento dos cachês aos artistas.

A produtora também ficará responsável pela ambientação do centro para a data em específico. Em cada apresentação deverá ser montado um pórtico de festão (retirado do acervo da prefeitura) com uma placa fixada em seu topo que deverá ser confeccionada pela produtora com o slogan do aniversário de 80 anos de Canela, que será disponibilizado pela Secretaria. Também deverá ser instalado nos locais das apresentações um tapete de aproximadamente 4m² onde deverá acontecer a apresentação e outra placa com o título da apresentação e o horário em que a mesma acontecerá, em cada um dos espaços. A empresa ficará responsável pela instalação das decorações para cada apresentação que acontecerá de 1 em 1 hora em diferentes lugares da cidade. Os lugares serão definidos previamente e comunicados pela SMTC.

A produtora deverá produzir e instalar, também, 4 letreiros com os dizeres "80 anos" e fixar nos letreiros de Canela existentes, são eles: na Praça Matriz, na Praça João Correa, no Parque do Lago e em frente ao Museu do Automóvel. O letreiro deve ter 75cm de altura e letras grossas condizentes com o letreiro existente. As medidas devem ser apresentadas à Secretaria e os letreiros deverão ser instalados com anuência dos fiscais.

Os letreiros devem ser instalados dia 20 de dezembro de 2024 e retirada ao fim da prestação do serviço, a partir do dia 29 de dezembro.

Também ficará de responsabilidade da contratada a produção de um bolo cenográfico de no mínimo 4 (quatro) andares, na cor branca, com detalhes em prata e azul para o aniversário de Canela, com velas números 80 (oitenta) no topo do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

bolo, o mesmo deve estar disposto em cima de uma mesa com toalha branca com arranjos em azul e dourado, a mesa deve ter rodinhas, o bolo em cima da mesa deve ter no mínimo 1 (um) metro de altura, conforme imagem a baixo de referência do bolo cenográfico:



A empresa ficará responsável pela contratação de músicos locais para a apresentação de um Concerto de Gaitas para a comemoração. Serão 09 músicos contratados para a apresentação, dentre eles deverão ser: 06 (seis) gaiteiros; 01 (um) guitarrista; 01 (um) baixista e; 01 (um) baterista/percussionista. O cachê mínimo para a apresentação será de R\$500,00 (quinhentos reais) para cada músico e a apresentação durará de 30 a 60 minutos. A empresa deverá fornecer um técnico de som para o Concerto de Gaitas.

3.5.5. APRESENTADOR:

A contratada será responsável por providenciar um(a) apresentador(a) o qual deverá estar à disposição durante toda a grade de programação, devendo respeitar as orientações repassadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e estar sempre uma hora antes de cada evento na S.M.C.T para fim de conhecer o protocolo do dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.6. SEGURANÇA:

Segurança patrimonial da Programação Artística e da Decoração que compreende o zelo aos equipamentos utilizados na Praça João Corrêa e Multipalco tais como estrutura, som, luz e a comunidade que for prestigiar a programação e da decoração urbana;

A contratada deverá providenciar equipe de segurança desarmada para todos os dias e noites do evento, desde o dia 04 de novembro de 2024 até dia 12 de janeiro de 2025. Os serviços de segurança deverão ter duração de 24 horas diárias, conforme cronograma da programação artística do evento, atendendo as necessidades do Sonho de Natal, conforme solicitação da Secretaria de Turismo e Cultura;

A empresa deverá fornecer segurança 24 horas que deverão circular nas seguintes quantidades e locais:

- 01 segurança que deverá circular pela Rua Felisberto Soares;
- 01 segurança que deverá circular pela Avenida Oswaldo Aranha;
- 01 segurança que deverá circular pela Avenida Julio de Castilho;
- 01 segurança que deverá circular pela Praça João Corrêa.

Nos sábados quando acontecerão as apresentações artísticas no Multipalco, os mesmos deverão se deslocar e circular pela Praça João Corrêa para a segurança do público que prestigiará as apresentações.

Os serviços deverão ser alocados a partir do cronograma do “37º Sonho de Natal Canela”. A equipe de segurança deve ficar andando e/ou circulando no seu ponto determinado para tal serviço, não podendo ficar sentados. Todos os agentes de segurança deverão ter formação comprovada por meio de certificado em curso de qualificação técnica GCVG na área e deverão estar uniformizados, bem como que deverá ser apresentado aos fiscalizadores do contrato em conjunto com o Cronograma de Trabalho.

Os colaboradores da contratada para o serviço de segurança devem ter ficha de bons antecedentes criminais nas instâncias de 1º e 2º grau.

A empresa contratada deve seguir normas de segurança do trabalho (NR 1, 2, 4 e 5). Responsabilizar-se com as despesas de deslocamento, estadia e alimentação de todos os seus colaboradores.

Descrição do Serviço	Dias	Valor Unitário	Valor Total
Disponibilizar 04 (quatro) funcionários para os serviços de segurança 24h dias 04/11 à 12/01 totalizando 70 diárias, nos horários das 00hrs. às 23hrs.59min.	70 dias		

3.7. LIMPEZA:

3.7.1 ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA:

A abrangência dos serviços de limpeza corresponde ao Multipalco, Camarim dos artistas – Teatro Municipal, Largo Cultural da Praça João Corrêa e na instalação do camarim provisório montado pela produtora, além dos banheiros públicos (a limpeza



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

dos banheiros públicos das 20h às 22h.), conforme necessidade apontada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:

Disponibilizar 02 (dois) funcionário para os serviços de limpeza e organização dos espaços dos Banheiros Públicos e para os serviços de limpeza e organização dos espaços do Camarim e Multipalcos nas sextas e sábados antes dos ensaios e apresentações e eventualmente nos domingos que houverem programação.

Descrição do Serviço	Dias	Valor Unitário	Valor Total
Disponibilizar 02 (Dois) funcionários para os serviços de limpeza e organização dos espaços dos Banheiros Públicos nos sábados dos meses de novembro e dezembro, no domingo dia 17/11 e na terça-feira dia 10/12. Totalizando 11 diárias, nos horários das 20hrs. às 22hrs.	11 dias		
Disponibilizar 02 (Dois) funcionários para os serviços de limpeza e organização dos espaços do Camarim e Multipalco para todas as apresentações, totalizando diárias, nos horários das 20hrs. às 22hrs.	11 dias		

****Obs. As datas e horários estipuladas no cronograma de limpeza poderão sere alteradas com o comum acordo da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e a Contratada.**

3.7.2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA:

A empresa contratada, além das obrigações contratualmente previstas, também será responsável por:

Responsabilizar-se com as despesas de deslocamento, estadia e alimentação de todos os seus colaboradores;

Recolher os encargos fiscais decorrentes da prestação de serviços;

Assegurar-se de que cada um de seus empregados possua qualificação técnica mínima e esteja treinado nas práticas do trabalho;

Disponibilizar uniformes às equipes de trabalho, com identificação da empresa, dispondo de equipe com boa apresentação e aparência adequada à realização dos serviços, crachá e EPI;

Disponibilizar veículos necessários para o transporte de materiais e serviços que requeira movimentações durante a prestação dos serviços;

Comunicar de forma escrita imediatamente à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através dos fiscalizadores, qualquer anormalidade verificada, inclusive de or-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

dem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias e regularização situacional;

Em horários de intervalo os colaboradores não devem permanecer em seus postos de trabalho, com a identificação da empresa;

Providenciar um local de descanso, assim como espaço para refeições, e guarda volumes de pertences pessoais, que não sejam nos postos de trabalho.

Coordenar todas as equipes de trabalho destinadas ao fiel cumprimento do contrato;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

Disponibilizar papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, álcool gel, desinfetante, vassoura, balde, rodo, panos, e 8 lixeiras e seus respectivos sacos de lixo de 100L para ser distribuída dentro do espaço do diariamente e demais materiais de consumo necessário à realização dos serviços;

É vedado o uso de material de limpeza bem como matérias de consumo da empresa terceirizada que atua junto aos sanitários público.

Providenciar cópia das chaves e alarme dos locais de trabalho caso seja necessário com anuência dos fiscais. Este pedido deverá ser formalizado e com a ciência dos três fiscais tanto na retirada quanto na devolução da cópia a prefeitura após encerramentos do contrato (pagamento da cópia realizada pela empresa vencedora);

Todas as solicitações feitas pela empresa ou para a empresa devem ocorrer por escrito e direcionados aos fiscais do contrato e será respondido ao contratante de forma oficial e por escrito;

OBSERVAÇÃO: Toda e qualquer solicitação deverá ser realizada por escrito e enviada para os três fiscais; Somente serão autorizadas e realizadas qualquer alterações nos serviços com o consentimento por escrito dos fiscais deste contrato.

3.8. RESPONSABILIDADES A SEREM ATENDIDAS PELA CONTRATADA:

A empresa contratada será responsável por observar todas as exigências técnicas, atender as necessidades de produção, prestar os serviços definidos neste Termo de Referência, e disponibilizar mão de obra qualificada.

3.9. ESTRUTURA DISPONIBILIZADA PELO MUNICÍPIO:

Para fins de conhecimento e montagem do PPCI, o Município disponibilizará à produtora, para produção da Sonho de Natal, as seguintes estruturas:

- Palco coberto;
- Sanitários;

3.10. PLANO DE PPCI:

3.10.1. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo PPCI de todo o evento, incluindo as estruturas de pirâmides, sonorização, iluminação, *house mix*, e camarim.

3.10.2. A empresa será responsável por:

3.10.2.1. Elaboração e execução do PPCI para o “**37º Sonho de Natal Canela 2024**”, com emissão dos respectivos laudos e documentos de responsabilidades técnicas, conforme normas do CBMRS;

3.10.2.2. Acompanhamento técnico na montagem de todas as estruturas e equipamentos para os shows, e posterior vistorias nos equipamentos com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

profissionais da área, visando aumentar o nível de segurança e propondo, quando for a situação, medidas complementares de segurança, para o bom andamento do evento e também orientando os responsáveis pela contratação e/ou produção do mesmo quanto à segurança;

3.10.2.3. Acompanhamento, nos dias dos shows, no que se refere a orientação e distribuição conforme PPCI dos Brigadistas e ambulâncias contratadas para o evento, orientando e dirimindo possíveis conflitos entre as empresas contratadas, órgãos fiscalizadores, Secretaria de Turismo e Cultura e produtores;

3.12.2.4. Acompanhamento da parte documental emitindo pareceres, se for o caso, quanto à especialização de cada área dos colaboradores envolvidos nas montagens e espetáculos onde envolve a atividade de risco e requer pessoal habilitado para os mesmos, etapa, notificando a contratante de possíveis falhas neste quesito o que torna o evento mais seguro com profissionais qualificados para a função;

3.12.2.5. Disponibilidade de horários para consultoria presencial e por meios alternativos, como telefônico e digital, atendendo assim de forma dinâmica os possíveis questionamentos técnicos que possam existir para o bom andamento do evento;

3.12.2.6. Acompanhamento contínuo dos shows nas áreas do evento para averiguações de possíveis pontos de perigo;

Locação dos equipamentos, placas de sinalização, extintores e iluminação de emergência conforme projeto aprovado.

3.13. BRIGADISTAS E AMBULÂNCIA(S):

A empresa contratada será responsável por fornecer equipe de brigadistas e ambulância(s) durante todo o evento, conforme plano de PPCI aprovado e legislação vigente. O cronograma de trabalho deverá ser apresentado previamente a Secretaria de Turismo e Cultura.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de serviço de pré-produção, produção e pós-produção para “37º So-nho de Natal” tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art.6º, inciso XIII, da Lei Federal nº14.133/2021. Apesar de ter complexidade, é facilmente mensurado conforme termo de referência.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, Art. 17, § 2º, e Art. 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, além de:

– Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por acoes, acompanhado dos documentos de eleições de seus atuais administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- e) Se a Licitante for ME/EPP: Prova de Inscrição no regime tributário ME ou EPP, conforme estabelece o artigo terceiro da Lei complementar nº123, de 14/12/2006.

– Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa com a Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço—FGTS;
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

– Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, anteriores a data fixada para a sessão de abertura da licitação;

– Qualificação Técnica:

- a) Comprovação do vínculo do responsável técnico indicado com a empresa licitante;
- b) Certidão de Registro de Pessoa Física dos Responsáveis Técnicos no órgão fiscalizador competente. A comprovação de que o responsável técnico faz parte do quadro permanente da empresa se fará através da cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS (folha de rosto, contrato e alteração contratual), ou cópia do contrato de prestação de serviços. No caso de o profissional integrar o quadro societário da empresa, o contrato social servirá como comprovação do vínculo;
- c) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente serviços em atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

– Declaração subscrita pelo representante legal da licitante de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não está suspenso de contratar com a Administração Pública;
- c) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no Art. 14 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Declaração, em atendimento à norma do inciso XXXIII do Art.º 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos do Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.
- Declaração expressa de que o licitante tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constante no edital e seus anexos.
- Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado à documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada a penalidade prevista na legislação que rege o procedimento, com multa de 10% (dez por cento), e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.
- A documentação, na fase pertinente, será analisada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles licitantes cuja documentação apresente irregularidades.
- As microempresas e as empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº123/06 de 14.12.2006, deverão informar sua condição de ME ou EPP, apresentando declaração de enquadramento e ou documento que comprove tal condição.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto será realizada conforme cronograma abaixo, com os detalhes de fornecimento/prestação de serviços descritos no item 3 deste Termo de Referência:

SUGESTÃO DE CRONOGRAMA	
Data	Programação
04/11	Aprovação e implementação do PPCI
04/11	Segurança patrimonial – 4 guardas
04/11	ART/RRT dos equipamentos de sonorização, iluminação e estruturas, devidamente quitadas.
06/11	Montagem das estruturas
06/11	Montagem do Camarim
08/11	Fornecimento de gerador, iluminação e sonorização
09/11 a 28/12	Serviço de Limpeza (09-16-17-23-30/nov, 07-10-14-21-28/dez).
08/11	Prep. Espetáculo Christmas Rock
09/11	Apresentação Teatro de Bonecos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

09/11	Espetáculo Christmas Rock
15/11	Prep. Espetáculo Celebration
16/11	Apresentação Teatro de Bonecos
16/11	Espetáculo Celebration
17/11	Orquestra ES – Dedilhaços
22/11	Prep. Espetáculo Christmas Rock
23/11	Apresentação Teatro de Bonecos
23/11	Espetáculo Christmas Rock
29/11	Prep. Espetáculo APAE
29/11	Apresentação Teatro de Bonecos
30/11	Espetáculo APAE
06/12	Prep. Orquestra Teotônia
06/12	Apresentação O Guardador de Rebanhos Aos Olhos de Sua Mãe
07/12	Apresentação Teatro de Bonecos
07/12	Orquestra Teotônia
10/12	Formatura PROERD
13/12	Prep. Celebration
28/12	Prog. Aniversário de Canela
29/12	Desmontagem estrutura e pavilhão
12/01/25	Fim segurança patrimonial

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A gestão e fiscalização do contrato em questão seguirão as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal 10.004/2023, que regula as funções do agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, suas atribuições, funcionamento, fiscalização, gestão dos contratos, bem como a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Canela, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Adicionalmente, será observado o cumprimento das disposições do Decreto Municipal 8.241/19, o qual regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da administração pública municipal, em conformidade com o Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRÍCULA
SMTC	Carlos Augusto De Assunção	Fiscal Administrativo	Matrícula: 9582

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRÍCULA
SMTC	Carolina Frasson Sebalhos	Fiscal Técnico	Matrícula: 9731
	Rogério de Lima Helegda	Fiscal Técnico	Matrícula: 9624

Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRÍCULA
SMTC	André Trein Rodrigues	Gestor do Contrato	Matrícula: 9601

6.1. PRAZOS:

O presente instrumento terá vigência a contar da data de sua assinatura até 12 de fevereiro de 2025, decorrido o prazo, o presente contrato será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, salvo se prorrogado a critério exclusivo da Administração Pública.

6.2. OBRIGAÇÕES:

6.2.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a A execução rigorosa dentro das especificações estabelecidas no edital sendo que a não observância dessa condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais;
- b Responsabilizar-se pela instalação das estruturas, nos locais indicados pela CONTRATANTE, deixando-os em condições de uso;
- c Responsabilizar-se pela remoção das estruturas ao final do evento e período de uso;
- d Responsabilizar-se pelos transportes das estruturas até os locais de montagem, conforme orientação do CONTRATANTE;
- e Responsabilizar-se por procedimentos de segurança durante a instalação, manutenção, transporte e desmontagem das estruturas solicitadas;
- f Responsabilizar-se com as despesas de deslocamento, estadia e alimentação de todos os seus colaboradores e contratados (equipes de apoio, técnicos e etc);
- g Responsabilizar-se por todo ferramental, cabos e conexões necessários para execução dos serviços, incluindo equipamentos de proteção individual a seus funcionários;
- h Recolher os encargos fiscais decorrentes da prestação de serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- i Efetuar o recolhimento do ECAD referente às apresentações artísticas que compõem toda a programação do evento;
- j Assegurar-se de que cada um de seus colaboradores possua a qualificação técnica mínima exigida e esteja treinado para a execução dos serviços;
- k Disponibilizar uniformes às equipes de trabalho, com identificação da empresa; dispor de equipe com boa apresentação e aparência adequada à realização dos serviços, os uniformes de todos os colaboradores deverão estar bem identificados com uso de cores que os destaquem nos seus postos e possuir material refletivo para a noite e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual, EPIs;
- l Fornecer e manter no local de trabalho todo equipamento, acessório e demais materiais necessários à prestação dos serviços;
- m Disponibilizar veículos necessários para transportes de materiais e demais serviços que requeiram movimentações, durante a prestação dos serviços;
- n Coordenar todas as equipes de trabalho destinadas ao fiel cumprimento deste contrato;
- o Responsabilizar-se pela qualificação final dos serviços, fornecer EPIs aos funcionários específicos para cada atividade a ser exercida, conforme previsto na NR-06, NR-08, NR-15, NR-21, NR-23, NR-35 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, recolher leis sociais referentes, assim como alimentação e estadia quando necessário e quaisquer outras despesas referentes aos funcionários que trabalharem na mesma;
- p A empresa deverá seguir todas as Normas Regulamentadoras Vigentes que aplicam-se as atividades contratuais, responsabilizando-se por disponibilizar um funcionário qualificado para fiscalizar seu cumprimento;
- q Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato; sendo vedado a empresa o chamamento ao processo ou a denúncia à lide do Município;
- r Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos colaboradores;
- s Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente a Prefeitura Municipal de Canela.
- t A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo recolhimento da ART e/ou RRT de instalações elétricas e/ou estruturais, devendo apresentar cópias das mesmas devidamente quitadas antes do início do evento, sob pena de arcar com todas as responsabilidades junto ao CREA/RS e/ou CAU/RS, e multa contratual de 10% sobre o valor total dos serviços;
- u Prestar com pontualidade os serviços solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- v Comunicar imediatamente por escrito à Administração Municipal, através dos respectivos fiscais do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- w Comunicar, por escrito e verbalmente, à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a apresentar risco para o evento;
- x Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços e fiscais do contrato, objeto da presente licitação;
- y Manter todas as condições de habilitação na presente licitação;
- z A fixação das devidas estruturas deverá se dar por ancoragem com água, a ser providenciada pela contratada, não sendo permitido o uso de estacas.
- aa A contratada (ou subcontratada) deverá ter alvará de funcionamento e credenciamento fornecida pela GSVG, órgão autorizador, devendo apresentar os documentos probantes;
- bb A CONTRATADA é responsável, a seu critério, por escolher uma base de apoio para seus colaboradores, não sendo permitida utilizar as dependências do Teatro Municipal e do Multipalco para este fim, não devendo utilizar espaços do município para tal finalidade;
- cc Disponibilizar veículos necessários para o transporte de materiais e serviços que requeira movimentações durante a prestação dos serviços;
- dd Disponibilizar a todos os seus colaboradores capas de chuvas, para dias de mal tempo e no turno da noite ter identificação refletiva;
- ee Todos os colaboradores, por questões de saúde, deverão ter idade acima de 18 anos.
- ff Ao final do evento a contratada deverá apresentar relatório geral com fotos e os encargos fiscais.

6.2.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Fica a cargo da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:

- a) Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato;
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada, para execução dos serviços, proporcionando todas as facilidades para que possam desempenhar seus serviços.
- c) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços do contrato através de preposto devidamente designado, na forma prevista na lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 8.241 de 17 de janeiro de 2019.
- d) Supervisionar os serviços na periodicidade estabelecida nos seus normativos e comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na sua execução;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento do produto objeto desta licitação;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos que a contratada entregar fora das especificações aqui expostas;
- h) Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as exigências legais e as constantes no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- i) Acompanhar, coordenar e fiscalizar todas as etapas de produção do evento.
- j) Divulgar a programação do “37º Sonho de Natal Canela 2024”.
- k) Permitir livre acesso da contratada, ou pessoa por ela designada, desde que devidamente credenciada para execução dos serviços, proporcionando todas as facilidades para que possa desempenhar seus serviços.

6.2.3. DAS SANÇÕES:

A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao Município de Canela.

6.2.4. DAS PENALIDADES:

A aplicação das penalidades previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao Município de Canela.

6.2.5. DA RESCISÃO:

Caberá rescisão do presente instrumento na forma da Lei 14.133/2021.

6.2.6. DAS ALTERAÇÕES:

Caberá as alterações do presente instrumento na forma da Lei 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Os pagamentos devem seguir as diretrizes contratuais, necessitando da aprovação formal por escrito dos fiscais designados.

O montante total será parcelado em 2 (dois) pagamentos, sendo cada um vinculado à apresentação de Nota Fiscal que contenha o atestado de conformidade e quitação dos servidores responsáveis pela fiscalização, de acordo com as etapas a seguir:

a) Apresentação de relatório por escrito e fotográfico;

b) Emissão das notas fiscais na medida em que os serviços são prestados

Após a aprovação dos fiscais, o pagamento será autorizado e agendado pela Tesouraria em até 30 dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal de Serviços e relatório. O montante será transferido por meio de depósito bancário para a conta da empresa contratada.

Previsão de Pagamento:

a) Primeira parcela: A empresa deverá emitir a Nota fiscal com valor de 50% ao valor total do contrato, em 15 (quinze) dias após o término da montagem e instalação completa dos itens em edital, e o pagamento será feito em até 15 (quinze) dias do recebimento da NF mediante comprovação por meio de relatório dos fiscais.

b) Segunda parcela: A empresa deverá emitir a Nota fiscal com valor de 50% ao valor total do contrato, após a desmontagem total dos itens com a ciente e autorização dos fiscais, e o pagamento será feito em até 15 (quinze) dias do recebimento da NF e mediante comprovação por meio de relatório dos fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

IMPORTANTE:

- Na Nota Fiscal, é essencial destacar os valores referentes ao Imposto de Renda (IR), à contribuição previdenciária (INSS, conforme os termos da Lei Previdenciária) e ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos. A omissão dessas informações pode acarretar a retenção dos valores no momento do pagamento;
- Fica estabelecido de forma clara que o valor a ser pago incluirá todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução do objeto do contrato, constituindo-se como única remuneração devida.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALORES:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 453.630,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e seiscentos e trinta reais)**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 10.004/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Canela/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária, assim como a Declaração de Disponibilidade Financeira, será informada/encaminhada oportunamente mediante apresentação dos orçamentos.

0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

0120 – PROGRAMA FINALÍSTICO - EVENTOS EM CANELA

2826 – REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CÓD. REDUZIDO: 17494 -7

RECURSO 1500 E 2500– LIVRE

RECURSO 1899 E 2899 – DFR 1022 CARACOL

RECURSO 1899 E 2899 – DFR 1189 PATROCÍNIO SONHO DE NATAL – GERAL

RECURSO 1899 E 2899 – DFR 1216 PATROCÍNIO SONHO DE NATAL – CEF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
0118 – PROGRAMA FINALÍSTICO – TURISMO SUSTENTÁVEL
2814 – REALIZAÇÃO DE AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTÁVEL
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
CÓD. REDUZIDO: 17463/7– RECURSO 1753 E 2753 – RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES
DFR 1193 – TAXA TURISMO SUSTENTÁVEL

Os anexos abaixo fazem parte do Termo de Referência e possuem arquivo próprio.

Anexo I Planilha – CELEBRATION RIDER

Anexo II Planilha – ORQUESTRA DE TEOTÔNIA 2024 RIDER

Anexo III Planilha – ORQUESTRA DEDILHACOS RIDER

Anexo IV Planilha – CHRISTMAS ROCK RIDER

Anexo V Planilha – APAE RIDER

Anexo VI Planilha – OS SERRANOS RIDER



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/202X
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/202X
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA/RS
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor	
				Unit.	Total
1.	ESTRUTURA				
1.1	Transporte de materiais, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura de pavilhão de 20x20 totalizando 400 m² com no mínimo 6 metros de altura da parte mais baixa, cobertura com lonas impermeáveis e anti-chama do tipo cristal em perfeitas condições sem avarias, fechamentos laterais em lona cristal necessariamente transparente que devem ser instalados de forma retrátil, permanecerem abertas e serem usadas fechadas conforme a solicitação.	Dias		R\$	R\$
1.2	01 Lona de 3mx20m para acabamento/cobertura do vão entre o pavilhão e o multpalco. Duas (02) lonas transparentes para fechamento das laterais do Multipalco em toda sua extensão, com medidas aproximadas de 5 m de altura por 11 m de comprimento, a ser verificada no local, deve ser resistente e fixada fortemente. 02 lonas para o fechamento do vão lateral entre multipalco e a estrutura da cobertura para ser usado em caso de intempéries	Dias		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.3	01 (uma) house mix (toldo) 5mx5m, com fechamento em três lados	Dias		R\$	R\$
1.4	400 (quatrocentas) cadeiras de cor branca	Dias	11 dias	R\$	R\$
1.5	Suporte e banner 1mx3m para ser fixado dos dois lados da estrutura do pavilhão. Desenho disponibilizado pela Secretaria.	Unid.	02	R\$	R\$
1.6	PPCI do evento e ART/RRT estrutural, elétrico, de som e de iluminação, bem como o pagamento ou recolhimento de valores para obtenção ou protocolação desses.	Cj	01	R\$	R\$
Obs:	Todas as formas de fixação dos toldos deverão ser feitas através de contrapeso, não podendo ser perfurado o chão da Praça João Corrêa				
			TOTAL R\$		
2.	SONORIZAÇÃO				
2.1	P.A. Line Array: JBL/EV/LS.	Unid.	01	R\$	R\$
2.2	04 Caixas de Alta por Lado	Unid.	04		
2.3	02 Caixas de Subgrave por Lado 2x18”;	Unid.	02		
2.4	08 Monitores: EAW/CLAIR/LS;	Unid.	08		
2.5	02 Mesas de Som Digitais: LS-9/X-32/TF-5. 32 Canais	Unid.	02		
2.6	06 Amplificadores para P.A (04 para caixa alta e 02 para subgrave)	Unid.	06		
2.7	08 MonitoresP.A;	Unid.	08		
2.8	Bateria Completa com Peles Novas	Cj.	01		
2.9	Amplificador de GTR Fender/Marshall;	Unid.	01		
2.10	Amplificador de Bass Ampeg/GK	Unid.	01		
2.11	Sistema de AC para todo Equipamento de Som;	Cj.	01		
2.12	Sistema Devidamente Aterrado	Cj.	01		
2.13	Fiação para Ligar todo Equipamento	Cj.	01		
2.14	02 sem fios UHF	Unid.	02		
2.15	02 Hedset UHF	Unid.	02		
2.16	08 (oito) microfones vocais	Unid.	08		
2.17	08 (oito) headset	Unid.	08		
2.18	Microfones de instrumentos (bateria e guitarra)	Cj.	01		
2.19	Cabos de microfone e outros cabos necessários;	Cj.	01		
2.20	Técnico de som disponível para o acompanhamento de todas as passagens de	Unid.	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	som e espetáculos;				
2.21	Aparelho compatível para reprodução de CD, pen drive e vinil;	Unid.	01		
2.22	Uma tela de projeção de 120 polegadas em estrutura de box truss;	Unid.	01		
2.23	Um notebook para projeção de imagens;	Unid.	01		
2.24	Estrutura em Q30 necessária para a instalação;	Unid.	01		
2.25	Estrutura em Q30 necessária para a instalação do sistema de som relacionado acima.	Unid.	01		
			TOTAL R\$		
3.	ILUMINAÇÃO:				
3.1	MESA CONTROLADORA DIGITAL	Unid.	01	R\$	R\$
3.2	40 PAR LED RGBW 3w por LED, Indoor, com lentes 40 graus;	Unid.	40		
3.3	08 elipsoidal 25/50 graus com lâmpada de 575w, corpo de alumínio preto fosco;	Unid.	08		
3.4	04 refletores mini brutt lâmpadas DWE 6x650w;	Unid.	04		
3.5	08 ribaltas de led para iluminação de plateia;	Unid.	08		
3.6	2 PARLED RGBW 3w por LED, Outdoor, dispostas no chão fixadas em pés de galinha;	Unid.	02		
3.7	06 BEAM 200 COM FROST 100;	Unid.	06		
3.8	1 rack dimmer – contendo em cada rack, 4 módulos de 12 canais de dimmer, 5kw por canal, com medição de voltagem, refrigeração forçada, protocolo de comunicação dmx 512, 06 curvas de saída intercambiáveis por canal, potência máxima de saída configurável, com chave reversora de fases Soft Start para ligação em 380 ou 220v, painel com conexões de entrada para cabos cam lock; rack pró power distro power – contendo em cada rack, 4 módulos de 12 canais de pró power, 4kw por canal, com medição de voltagem, refrigeração forçada, com chave triângulo reversora de fases para ligação em 380 ou 220v, painel com conexões de entrada para cabos cam lock;	Unid.	01		
3.9	04 splitter DMX com 8 saídas dmx cada, com isolamento por acoplamento óptico individual por saída;	Unid.	04		
3.10	02 máquinas de fog 3000w;	Unid.	02		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.11	02 turbinas 2500w;	Unid.	02		
3.12	Técnico de iluminação disponível para o acompanhamento de todas as passagens de luz e espetáculos de toda programação do evento;	Unid.	01		
3.13	Toda fiação necessária para perfeito funcionamento do sistema de iluminação;	Cj.	01		
3.14	Todos os acessórios como garras, pantalhas, bandoors etc. devem estar acompanhando seu respectivo equipamento;	Cj.	01		
3.15	60 litros de líquido de fumaça neutro a base d'água;	L	60		
Obs:	Todo o equipamento deve ter cobertura especial, para proteção em caso de chuva, estando em uma região serrana a possibilidade de chuva e umidade é iminente e os espetáculos acontecem mesmo sob chuva; Todos os equipamentos devem contar com cabo de segurança confeccionado em cabo de aço e mosquete com dimensionamento correto pelo peso do equipamento/acessórios (garras, cabos de segurança, pantalhas, bases de piso etc.) em quantidade suficiente, necessária para montagem, conforme os planos de iluminação; Fiação em quantidade suficiente (energia, sinal DMX, rede ethernet), necessária para ligação de todo sistema, conforme os planos de iluminação, devendo toda a fiação estar dentro das normas ABNT de conexão e capacidade contando com alguma sobra para possíveis mudanças do plano de luz; Todo sistema elétrico, bem como os artefatos devem estar aterrados conforme normas da ABNT.				
			TOTAL R\$		
4.	GERADOR				
4.1	01 gerador de 180KVA para ficar em “stand by” e em pleno funcionamento.	Unid.	01	R\$	R\$
Obs:	O gerador deverá ser protegido por grades em todo seu entorno para garantir a segurança do público, prever fornecimento do cabeamento de energia com comprimento suficiente para chegar até a entrada de energia no palco do Multipalco onde serão realizados os shows.				
			TOTAL R\$		
5.	CAMARIM:				
5.1	A produtora terá acesso ao camarim do Multipalco, e deverá organizá-lo e reestruturá-lo com móveis próprios (não fornecidos pela prefeitura): 1 sofá de 3 lugares, 1 (uma) mesa de centro, 4 (quatro) cadeiras, 1 (um) espelho de corpo inteiro, papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, além de responsabilizar-se pelo seu abastecimento completo, água, café,	Cj.	01	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	chá e biscoitos salgados e doces, para a equipe de produção e artistas em todos os espetáculos e passagem de som				
5.2	A tenda de tamanho de 10mx10m, com fechamentos laterais, fundo e frontal com passagem de entrada, em lona anti-chamas que suportem ventos até 100km/h, além do fechamento do acesso da tenda até o local do espetáculo. As coberturas deverão ser fixadas e ancoradas para resistir a ação do vento.	Unid.	01	R\$	R\$
5.3	A estrutura do camarim será construída em octanorm branco de 8mx8m com porta de no mínimo 0,80m x 2,10m com ferragem completa (dobradiças, fechaduras e chave) perfeitamente funcional e divisórias internas. O camarim deverá ter altura mínima de 2,20	Cj.	01	R\$	R\$
5.4	base impermeável (100m²)	m²	100	R\$	R\$
5.5	fornado em carpete pelo menos no interior do octanorm (64m²).	m²	64	R\$	R\$
5.6	A instalação elétrica deverá conter pelo menos 8 pontos de iluminação com lâmpada LED de 15w, instaladas no teto.	Unid.	08	R\$	R\$
5.7	Dez (10) tomadas e interruptor duplo com espelho e a fiação deve ser compatível com a carga instalada.	Unid.	10	R\$	R\$
5.8	Dentro do camarim, a empresa deverá disponibilizar 3 sofás (de no mínimo 2 lugares cada), 4 mesas, 12 cadeiras, 2 espelhos grandes de corpo inteiro, no mínimo 4 araras (cabideiros), bem como abastecimento de café, chá, água, biscoitos salgados e doces.	Cj.	01	R\$	R\$
			TOTAL R\$		
6.	PRODUÇÃO RBS:				
6.1	01 mesa de 6 lugares (2,20mx1,00); conjunto de pratos, copos e talheres (com mesa posta); arranjo natalino de mesa de 1,80mx0,30m; comida natalina: peru, farofa, saladas, frutas, sobremesas, tortas, doces natalinos, entre outros; espaço pro papai noel com tapete, poltrona e árvore de natal de no mínimo 2m de altura e 900 galhos com enfeites natalinos de forma a preencher a árvore; 3 aparadores de no mínimo 1,5m de comprimento.	Cj.	01	R\$	R\$
			TOTAL R\$		
7.	ANIVERSÁRIO DE CANELA				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.1	Telão de LED de 4mx6m com as seguintes propriedades: 3mm de distanciamento do pixel; densidade de pixels de 192 x 192 por painel; brilho 1200 NITS; potência de operação de 220V; frequência de atualização de quadro de 50-60 Hz; taxa de atualização de 3840 Hz; entrada de suporte de Composto, S-Video, Componente, VGA, DVI, HDMI, HD_SDI.	Unid.	01	R\$	R\$
7.2	09 apresentações que acontecerão a partir das 10h da manhã até as 17h de artistas locais que deverão ser contratados pela produtora. Cada apresentação deverá contar com o valor mínimo de cachê de R\$500,00 (quinhentos reais) e deverá ter duração de no mínimo 20 minutos até no máximo 50 minutos.	Unid.	09	R\$	R\$
7.3	montagem de pórtico de festão (retirado do acervo da prefeitura) com uma placa fixada em seu topo que deverá ser confeccionada pela produtora com o slogan do aniversário de 80 anos de Canela, que será disponibilizado pela Secretaria	Unid.	01	R\$	R\$
7.4	Tapete de aproximadamente 4m ² onde deverá acontecer a apresentação e 09 placas, cada uma com o título da apresentação e o horário em que a mesma acontecerá, em cada um dos espaços	Unid.	09	R\$	R\$
7.5	4 letreiros com os dizeres “80 anos” com letras em caixa de altura 80 cm e fixar nos letreiros de Canela existentes	Unid.	04	R\$	R\$
7.6	Bolo cenográfico de no mínimo 4 (quatro) andares, na cor branca, com detalhes em prata e azul para o aniversário de Canela, com velas números 80 (oitenta) no topo do bolo, o mesmo deve estar disposto em cima de uma mesa com toalha branca com arranjos em azul e dourado, a mesa deve ter rodinhas, o bolo em cima da mesa deve ter no mínimo 1 (um) metro de altura	Cj.	01	R\$	R\$
7.7	09 músicos contratados para a apresentação, dentre eles deverão ser: 06 (seis) gaiteiros; 01 (um) guitarrista; 01 (um) baixista e; 01 (um) baterista/percussionista. O cachê mínimo para a apresentação será de R\$500,00 (quinhentos reais) para cada músico e a apresentação durará de 30 a 60 minutos.	Unid.	09	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

			TOTAL R\$		
8.	APRESENTADOR				
8.1	A contratada será responsável por providenciar um(a) apresentador(a) o qual deverá estar à disposição durante toda a grade de programação, devendo respeitar as orientações repassadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e estar sempre uma hora antes de cada evento na S.M.C.T para fim de conhecer o protocolo do dia.	Unid.	01	R\$	R\$
			TOTAL R\$		
10.	SEGURANÇA				
10.1	Disponibilizar 04 (quatro) funcionários para os serviços de segurança dias 04/11 à 12/01 totalizando 70 diárias, nos horários das 00hrs. às 23hrs.59min.	Dias	70x04	R\$	R\$
			TOTAL R\$		
11.	LIMPEZA:				
11.1	Disponibilizar 02 (Dois) funcionários para os serviços de limpeza e organização dos espaços dos Banheiros Públicos nos sábados dos meses de novembro e dezembro, no domingo dia 17/11 e na terça-feira dia 10/12. Totalizando 11 diárias, nos horários das 20hrs. às 22hrs.	Dias	11x02	R\$	R\$
11.2	Disponibilizar 02 (Dois) funcionários para os serviços de limpeza e organização dos espaços do Camarim e Multipalco para todas as apresentações, totalizando 11 diárias, nos horários das 20hrs. às 22hrs.	Dias	11x02	R\$	R\$
			TOTAL R\$		
12.	OUTROS GASTOS				
12.1	Despesas de deslocamento, estadia e alimentação de todos os seus colaboradores; encargos fiscais decorrentes da prestação de serviços; uniformes às equipes de trabalho, com identificação da empresa, dispendo de equipe com boa apresentação e aparência adequada à realização dos serviços, crachá e EPI.	-	-	R\$	R\$
12.2	Disponibilizar papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, álcool gel, desinfetante, vassoura, balde, rodo, panos, e 8 lixeiras e seus respectivos sacos de lixo de 100L para	-	-	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	ser distribuída dentro do espaço do diariamente e demais materiais de consumo necessário à realização dos serviços				
12.3	Providenciar cópia das chaves e alarme dos locais de trabalho	-	-	R\$	R\$
			TOTAL R\$		
13.	ECAD				
13.1	Efetuar o recolhimento do ECAD referente às apresentações artísticas que compõem toda a programação do evento	Apres entaç ões	20	R\$	R\$
			TOTAL R\$		
14.	RIDER CELEBRATION				
14.1	Equipamentos, excedentes ao rider básico, necessários para a realização do espetáculo – 02 Apresentações (ANEXO I)	Cj. x02	01x02	R\$	R\$
			TOTAL R\$		
15.	RIDER ORQUESTRA TEOTÔNIA				
15.1	Equipamentos, excedentes ao rider básico, necessários para a realização do espetáculo (ANEXO II)	Cj.	01	R\$	R\$
			TOTAL R\$		
16.	RIDER ORQUESTRA DEDILHARCOS				
16.1	Equipamentos, excedentes ao rider básico, necessários para a realização do espetáculo (ANEXO III)	Cj.	01	R\$	R\$
			TOTAL R\$		
17.	RIDER CHRISTMAS ROCK				
	Equipamentos, excedentes ao rider básico, necessários para a realização do espetáculo – 02 Apresentações (ANEXO IV)	Cj.	01x02	R\$	R\$
			TOTAL R\$		
18.	RIDER APRESENTAÇÃO APAE				
18.1	Equipamentos, excedentes ao rider básico, necessários para a realização do espetáculo (ANEXO V)	Cj.	01	R\$	R\$
			TOTAL R\$		
19.	RIDER APRESENTAÇÃO ANIVERSÁRIO CANELA – Os Serranos				
19.1	Equipamentos, excedentes ao rider básico, necessários para a realização do espetáculo (ANEXO VI)	Cj.	01	R\$	R\$
			TOTAL R\$		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Produção	
	TOTAL R\$

Os valores estimados para aquisição de peças não poderão sofrer alterações, uma vez definido o “teto” pela administração.

A EMPRESA:.....DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: XX (XXXXX) DIAS.

<ANEXAR OUTRAS DECLARAÇÕES DE ACORDO COM O EDITAL (SE FOR O CASO) SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.>

LOCAL E DATA _____

CARIMBO DA EMPRESA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Anexo III – Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de
inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/202X
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/202X**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA/RS
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO
ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA
PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA
EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER
DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À
QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL
CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE
FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE
COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DA LEI
14.133/2021, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, _____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Anexo IV – Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da
Constituição Federal**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/202X
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/202X

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA/RS
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR
INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A).....,
PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF
Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO DA LEI 14.133/2021,
ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO
EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO
OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ.

_____ EM, _____ DE DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo V– Declaração do Porte da Empresa (Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/202X
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/202X
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA/RS
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

_____, EM, _____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo VI – Declaração de Idoneidade

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/202X
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/202X

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA/RS
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº,
POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR
.....
, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF
Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE
_____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E
MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E
OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO
NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____EM, _____DE_ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Anexo VII – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
(Modelo)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/202X
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/202X

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA/RS
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A _____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº....., LOCALIZADA À _____, DECLARA QUE
CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME
LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE___/UF** – **PREGÃO**
ELETRÔNICO Nº XXXX/202X-SRP

_____, ____ DE _____ DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo VIII – Modelo Declaração de Não Parentesco

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/202X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/202X

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA/RS
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____
_____, e inscrição estadual nº _____, estabelecida
_____, bairro _____
_____, Município de _____
_____, estado de CEP _____, através de seu representante
legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação
DECLARA, sob as penas da lei, que não possuem em seu quadro de pessoal
servidores públicos do Poder Executivo/Legislativo Municipal exercendo funções
técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

_____ EM, _____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo IX – Minuta do Contrato Administrativo.

CONTRATO NÚMERO xx/2024

O **MUNICÍPIO DE CANELA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 88.585.518/0001-85, com sede na Rua Dona Carlinda, nº 455, bairro Centro, cidade de Canela, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Constantino Orsolin, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Luiz Thomazi, nº 142, Bairro Boeira, Município de Canela, Estado do Rio Grande do Sul, portador do CPF nº 239.070.960-53 e Carteira de Identidade nº 7002843402, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XX, XXXXX, bairro XXXXXX, cidade de XXXXXX, Estado XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **brasileiro**, solteiro(a), residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxx, Município de xxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxx e Carteira de Identidade nº xxxxxxxxx xxx/xx xx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 – O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela **CONTRATANTE**, tendo em vista o expediente administrativo nº 2024/12356, de 03 de Outubro de 2024, que versa sobre a Licitação Pública, Modalidade de Pregão, na forma eletrônica nº 59/2024, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para os serviços de pré-produção, produção e pós-produção para o “37º Sonho de Natal Canela”, que ocorrerá no período de 01 de novembro a 28 de dezembro de 2024.

2.1.1 – A CONTRATADA deverá atender a todas as disposições constantes no Termo de Referência (ANEXO I) do Pregão Eletrônico 59/2024, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente instrumento terá vigência a contar da data de sua assinatura até o dia 12 de Fevereiro de 2025.

3.1.1 – O presente contrato será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, salvo se prorrogado a critério exclusivo da Administração Pública na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 – O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devem seguir as diretrizes contratuais, necessitando da aprovação formal por escrito dos fiscais designados.

5.1.1. O montante total será parcelado em 2 (dois) pagamentos, sendo cada um vinculado à apresentação de Nota Fiscal que contenha o atestado de conformidade e quitação dos servidores responsáveis pela fiscalização, de acordo com as etapas a seguir:

a) Apresentação de relatório por escrito e fotográfico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b) Emissão das notas fiscais na medida em que os serviços são prestados

5.1.2. Após a aprovação dos fiscais, o pagamento será autorizado e agendado pela Tesouraria em até 30 dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal de Serviços e relatório. O montante será transferido por meio de depósito bancário para a conta da empresa contratada.

5.1.3. Previsão de Pagamento:

a) Primeira parcela: A empresa deverá emitir a Nota fiscal com valor de 50% ao valor total do contrato, em 15 (quinze) dias após o término da montagem e instalação completa dos itens em edital, e o pagamento será feito em até 15 (quinze) dias do recebimento da NF mediante comprovação por meio de relatório dos fiscais.

b) Segunda parcela: A empresa deverá emitir a Nota fiscal com valor de 50% ao valor total do contrato, após a desmontagem total dos itens com a ciência e autorização dos fiscais, e o pagamento será feito em até 15 (quinze) dias do recebimento da NF e mediante comprovação por meio de relatório dos fiscais.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues ao Departamento Administrativo-Financeiro da Secretaria de Turismo e Cultura ou fiscalizadores do contrato, com antecedência da data prevista para o pagamento, contendo os dados bancários da empresa contratada.

5.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

5.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite para liberação do documento fiscal para pagamento.

5.5. Na Nota Fiscal, é essencial destacar os valores referentes ao Imposto de Renda (IR), à contribuição previdenciária (INSS, conforme os termos da Lei Previdenciária) e ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos. A omissão dessas informações pode acarretar a retenção dos valores no momento do pagamento;

5.7. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o Art. 3º, §5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, além de apresentar declaração conforme modelo do Anexo VIII, prevista na Instrução Normativa 1244 de 12 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa contratada;

5.8. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.9. Fica estabelecido de forma clara que o valor a ser pago incluirá todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução do objeto do contrato, constituindo-se como única remuneração devida.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 – As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

0120 – PROGRAMA FINALÍSTICO - EVENTOS EM CANELA

2826 – REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CÓD. REDUZIDO: 17494 -7

RECURSO 1500 E 2500– LIVRE

RECURSO 1899 E 2899 – DFR 1022 CARACOL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RECURSO 1899 E 2899 – DFR 1189 PATROCÍNIO SONHO DE NATAL – GERAL
RECURSO 1899 E 2899 – DFR 1216 PATROCÍNIO SONHO DE NATAL – CEF

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
0118 – PROGRAMA FINALÍSTICO – TURISMO SUSTENTÁVEL
2814 – REALIZAÇÃO DE AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTÁVEL
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
CÓD. REDUZIDO: 17463/7– RECURSO 1753 E 2753 – RECURSOS PROVENIENTES
DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES
DFR 1193 – TAXA TURISMO SUSTENTÁVEL

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.2 – Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

- 8.1** – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/10/2024.
- 8.2** – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 8.3** – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4** – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 8.5** – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6** – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7** – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8** – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 9.1** – Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.
- 9.2** – Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da CONTRATADA:

10.1.2. A execução rigorosa dentro das especificações estabelecidas no edital sendo que a não observância dessa condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 10.1.3.** Responsabilizar-se pela instalação das estruturas, nos locais indicados pela CONTRATANTE, deixando-os em condições de uso;
- 10.1.4.** Responsabilizar-se pela remoção das estruturas ao final do evento e período de uso;
- 10.1.5.** Responsabilizar-se pelos transportes das estruturas até os locais de montagem, conforme orientação do CONTRATANTE;
- 10.1.6.** Responsabilizar-se por procedimentos de segurança durante a instalação, manutenção, transporte e desmontagem das estruturas solicitadas;
- 10.1.7.** Responsabilizar-se com as despesas de deslocamento, estadia e alimentação de todos os seus colaboradores e contratados (equipes de apoio, técnicos e etc);
- 10.1.8.** Responsabilizar-se por todo ferramental, cabos e conexões necessários para execução dos serviços, incluindo equipamentos de proteção individual a seus funcionários;
- 10.1.9.** Recolher os encargos fiscais decorrentes da prestação de serviços;
- 10.1.10.** Efetuar o recolhimento do ECAD referente às apresentações artísticas que compõem toda a programação do evento;
- 10.1.11.** Assegurar-se de que cada um de seus colaboradores possua a qualificação técnica mínima exigida e esteja treinado para a execução dos serviços;
- 10.1.12.** Disponibilizar uniformes às equipes de trabalho, com identificação da empresa; dispondo de equipe com boa apresentação e aparência adequada à realização dos serviços, os uniformes de todos os colaboradores deverão estar bem identificados com uso de cores que os destaquem nos seus postos e possuir material refletivo para a noite e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual, EPIs;
- 10.1.13.** Fornecer e manter no local de trabalho todo equipamento, acessório e demais materiais necessários à prestação dos serviços;
- 10.1.14.** Disponibilizar veículos necessários para transportes de materiais e demais serviços que requeiram movimentações, durante a prestação dos serviços;
- 10.1.15.** Coordenar todas as equipes de trabalho destinadas ao fiel cumprimento deste contrato;
- 10.1.16.** Responsabilizar-se pela qualificação final dos serviços, fornecer EPIs aos funcionários específicos para cada atividade a ser exercida, conforme previsto na NR-06, NR-08, NR-15, NR-21, NR-23, NR-35 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, recolher leis sociais referentes, assim como alimentação e estadia quando necessário e quaisquer outras despesas referentes aos funcionários que trabalharem na mesma;
- 10.1.17.** A empresa deverá seguir todas as Normas Regulamentadoras Vigentes que aplicam-se as atividades contratuais, responsabilizando-se por disponibilizar um funcionário qualificado para fiscalizar seu cumprimento;
- 10.1.18.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato; sendo vedado a empresa o chamamento ao processo ou a denúncia à lide do Município;
- 10.1.19.** Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos colaboradores;
- 10.1.20.** Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente a Prefeitura Municipal de Canela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 10.1.21.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo recolhimento da ART e/ou RRT de instalações elétricas e/ou estruturais, devendo apresentar cópias das mesmas devidamente quitadas antes do início do evento, sob pena de arcar com todas as responsabilidades junto ao CREA/RS e/ou CAU/RS, e multa contratual de 10% sobre o valor total dos serviços;
- 10.1.22.** Prestar com pontualidade os serviços solicitados;
- 10.1.23.** Comunicar imediatamente por escrito à Administração Municipal, através dos respectivos fiscais do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 10.1.24.** Comunicar, por escrito e verbalmente, à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a apresentar risco para o evento;
- 10.1.25.** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços e fiscais do contrato, objeto da presente licitação;
- 10.1.26.** Manter todas as condições de habilitação na presente licitação;
- 10.1.27.** A fixação das devidas estruturas deverá se dar por ancoragem com água, a ser providenciada pela contratada, não sendo permitido o uso de estacas.
- 10.1.28.** A contratada (ou subcontratada) deverá ter alvará de funcionamento e credenciamento fornecida pela GSVG, órgão autorizador, devendo apresentar os documentos probantes;
- 10.1.29.** A CONTRATADA é responsável, a seu critério, por escolher uma base de apoio para seus colaboradores, não sendo permitida utilizar as dependências do Teatro Municipal e do Multipalco para este fim, não devendo utilizar espaços do município para tal finalidade;
- 10.1.30.** Disponibilizar veículos necessários para o transporte de materiais e serviços que requeira movimentações durante a prestação dos serviços;
- 10.1.31.** Disponibilizar a todos os seus colaboradores capas de chuvas, para dias de mal tempo e no turno da noite ter identificação refletiva;
- 10.1.32.** Todos os colaboradores, por questões de saúde, deverão ter idade acima de 18 anos.
- 10.1.33.** Ao final do evento a contratada deverá apresentar relatório geral com fotos e os encargos fiscais.

10.2. Do CONTRATANTE:

10.2.1. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:

- l) Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato;
- m) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada, para execução dos serviços, proporcionando todas as facilidades para que possam desempenhar seus serviços.
- n) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços do contrato através de preposto devidamente designado, na forma prevista na lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 8.241 de 17 de janeiro de 2019.
- o) Supervisionar os serviços na periodicidade estabelecida nos seus normativos e comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na sua execução;
- p) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- q) Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento do produto objeto desta licitação;
- r) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos que a contratada entregar fora das especificações aqui expostas;
- s) Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as exigências legais e as constantes no edital.
- t) Acompanhar, coordenar e fiscalizar todas as etapas de produção do evento.
- u) Divulgar a programação do "37º Sonho de Natal Canela 2024".



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- v) Permitir livre acesso da contratada, ou pessoa por ela designada, desde que devidamente credenciada para execução dos serviços, proporcionando todas as facilidades para que possa desempenhar seus serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 – Após a formalização do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar ao Município de Canela, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica fornecida pelo Município de Canela, com correção monetária, em favor do Município.

b) Seguro-garantia, modalidade “Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público”; ou:

c) Fiança bancária.

11.1.1 – A garantia apresentada pelo licitante vencedor deverá ter sua vigência igual à do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1 – Na forma do Art.117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 8.241 de 17 de janeiro de 2019, a execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelos representantes da Secretaria de Turismo e Cultura, **Carlos Augusto de Assunção** (Fiscal Administrativo), **Rogério de Lima Helegda** e **Carolina Frasson Sebalhos** (Fiscais Técnico) e **André Trein Rodrigues** (Gestor do Contrato), neste instrumento, cientificados.

12.2 – O CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar os fiscalizadores, a qualquer momento, devendo oficial à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 deste Contrato as seguintes sanções:

- a) advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.2. do presente Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

13.4 – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 13.2 do presente Contrato.

13.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6 – A aplicação das sanções previstas no item 13.2. deste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.7 – Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea “b”, do presente Contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8 – Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 13.2 do presente Contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9 – Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.10 – Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.11 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12 – É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.13 – A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 13.2 do presente Contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2 – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO IMPACTO FINANCEIRO

15.1 – Na forma do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00, combinado com a Lei Municipal nº 4.813, de 16 de outubro de 2023 (LDO 2024), é declarada pela Secretaria Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico a disponibilidade de recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS DO CONTRATO

16.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o regramento da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canela para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Canela, de de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Procuradoria Geral do Município

TESTEMUNHAS:

Denise de Oliveira Rodrigues Martendal Da Silva

Secretária Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico

Fernanda Wiltgen

Secretária Municipal de Gestão Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Gilmar Alves Ferreira
Secretário de Turismo e Cultura

André Trein Rodrigues
Gestor do Contrato

Carolina Frassib Sebalhos
Fiscal Técnica

Carlos Augusto de Assunção
Fiscal Administrativo

Rogério de Lima Helegda
Fiscal Técnico